



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Banzaê

1

Segunda-feira • 6 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 123

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Banzaê publica:

- **Decreto nº 002, de 06 de abril de 2020** - Estabelece a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - João Souza do Nascimento / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
AVENIDA EMANCIPAÇÃO, S/N

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1IRKZGR1NPZL3ALUNLBTRA

Decretos



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Banzaê

CNPJ.: 16.298.671/0001-10

DECRETO Nº 002, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Estabelece a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno dessa Casa de Leis e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o quanto exposto no decreto nº. 001 que regulamenta as medidas de proteção ao combate do COVID - 19 nesta Casa legislativa;

CONSIDERANDO que a respectiva infecção já se encontra presente na região, a saber, município de Nova Soure e Adustina;

CONSIDERANDO que o pico de proliferação da doença deverá ocorrer nas próximas duas semanas, conforme estudos apresentados por especialistas da área;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local e preservar a saúde dos Edis, servidores e, principalmente, dos cidadãos deste município;



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Banzaê
CNPJ.: 16.298.671/0001-10

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a suspensão das sessões nessa Casa de Leis, pelo período de 15 dias, excetuando as sessões extraordinárias, nos termos previstos no regimento interno e legislação municipal pertinente.

Art. 2º. A câmara municipal de Vereadores continuará a funcionar nos moldes do quanto fora determinado pelo decreto nº. 001/2020;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 06 de abril de 2020.

João Souza do Nascimento

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE - BAHIA